



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.299

João Pessoa - Sábado, 12 de agosto de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 27.443, DE 11 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre prazo especial para recolhimento do ICMS devido pelos contribuintes vinculados à campanha de promoção de vendas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando que o estímulo da atividade comercial contribui decisivamente para o fomento da economia paraibana;

Considerando, ainda, que a campanha de vendas promovida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de João Pessoa possibilitará aos consumidores da Capital a aquisição de bens e mercadorias com preços reduzidos;

Considerando, por fim, que o volume das vendas decorrentes da referida campanha implicará incremento na arrecadação tributária do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Aos contribuintes varejistas regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba (CCICMS) que aderirem à campanha de vendas, promovida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de João Pessoa, a ser realizada no período de 30 de agosto a 06 de setembro de 2006, fica permitido, excepcionalmente, que o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interstadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), relativo às operações efetuadas no mês de setembro do ano em curso, seja recolhido em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, nos seguintes prazos:

I - 1ª parcela: até 15 de outubro de 2006;

II - 2ª parcela: até 15 de novembro de 2006.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior somente será utilizado pelo estabelecimento que conste em relação encaminhada à Secretaria de Estado da Receita - SER, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de João Pessoa, até à data do início da operação, contendo a identificação de todos os participantes da referida campanha.

Art. 3º O contribuinte que praticar atos que caracterizem infringência à legislação tributária perderá o direito ao usufruto do benefício de que trata este Decreto, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 27.444, DE 11 DE AGOSTO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, porção menor do Sítio Campo Santo, na cidade de Esperança, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "f", combinado com o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, medindo 14.100,00m² (quatorze mil e cem metros quadrados), desmembrada de uma porção maior da propriedade Sítio Campo Santo, no Município de Esperança, neste Estado, pertencente aos herdeiros de Cícero Galdino Sobrinho, conforme Registro no Cartório do 1º Ofício - Serviço Notarial e Registral, da Comarca de Esperança/PB, no Livro 2-AB, Folhas 71 à 71v, sob os nºs R-1-5.115 à R-9-5.115, em 28 de março de 2001 e 10 de janeiro de 2006, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte, em 3 (três) segmentos retos e alternados aproximadamente paralelos medindo 32,00m, limitando-se com a rua projetada 03; 28,50 m limitando-se com área do OGU/2005 e 33,00m limitando-se com área de terceiros; ao sul, em um segmento reto, medindo 130,00m limitando-se com o muro do cemitério; a leste, em uma linha quebrada, formada por 3 (três) segmentos medindo respectivamente 21,00m, 130,00m e 28,25m, todos limitando-se com terras de terceiros; a oeste, em 3 (três) segmentos retos e alternados aproximadamente paralelos medindo 30,55m e 67,20m e 39,10m, todos se limitando com área do OGU/2005.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, com recursos de empréstimos pactuados com a Caixa Econômica Federal e contra-partida do Estado.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domí-

nio, autorizada a promover a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 27.445, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

Homologa o Decreto nº 045/2006, da Prefeitura Municipal de SANTO ANDRÉ - PB, que decretou situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS, nas zonas rural e urbana do Município, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que as fortes chuvas que caíram nos últimos dias no município ocasionou alagamentos e destruição parciais e totais de casas, bem como danificação de estradas vicinais, passagem molhadas e arrombamentos de açudes;

Considerando que essas chuvas têm causado prejuízos aos bens públicos e privados e sérios transtornos à população do município;

Considerando que a estiagem causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

Considerando, finalmente, que a situação de chuvas e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 045/2006, de 12 de junho de 2006, da Prefeitura Municipal de SANTO ANDRÉ - PB, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas zonas rural e urbana do município, afetadas por Enxurradas e Inundações Bruscas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto nº 27.446, de 11 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2377/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 607.333,08** (seiscentos e sete mil trezentos e trinta e três reais e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.901- FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5038-4235- CAPACITAÇÃO CONTINUA DO SERVIDOR	3390.30	70	200.000,00
	3390.33	70	37.333,08
	3390.36	70	250.000,00
	3390.39	70	120.000,00
TOTAL			607.333,08

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior

O Diário Oficial mudou o e-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

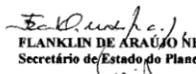
correrão por conta do Termo Aditivo de nº 01/2006 ao Convênio nº 003/2005, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Administração e a Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficentes – CAPEMI, conforme contas de nºs 0.011104, 6.011106 e 8.011119, do Banco Real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

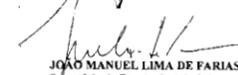
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JOÃO MANUEL LIMA DE FARIAS
Secretário de Estado da Administração em Exercício


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.447 de 11 de agosto de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2315/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.369.954,25** (dois milhões trezentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000- PROJETO COOPERAR
33.101- PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.244.5175-1586- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS	4450.51	00	220.000,00
	4450.52	00	28.000,00
04.244.5175-1588 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA	4450.51	00	2.121.954,25
TOTAL			2.369.954,25

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta da devolução dos saldos de recursos oriundos dos Convênios firmados entre o Projeto Cooperar e Associações Comunitárias Rurais do Estado da Paraíba, creditados na conta nº 1190-8, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.448 de 11 de agosto de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2344/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 61.300,00 (sessenta e

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

um mil, trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	16.300,00
20.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	5.000,00
20.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	10.000,00
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	10.000,00
	3390.33	00	13.000,00
	3390.39	00	7.000,00
TOTAL			61.300,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

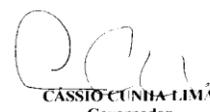
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	14.500,00
	3390.36	00	4.500,00
	3390.39	00	21.000,00
20.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	1.300,00
20.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	00	20.000,00
TOTAL			61.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

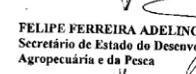
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FELIPE FERREIRA ADELINO DE LIMA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.449 de 11 de agosto de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2364/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	3390.14	05	100.000,00
	4490.14	05	100.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	3390.36	05	100.000,00
	4490.30	05	100.000,00
TOTAL			200.000,00

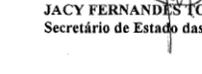
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.450 de 11 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2326/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2958- INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	00	843.000,00
TOTAL			843.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2955- INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	3390.39	00	3.000,00
	4490.51	00	39.000,00
	4590.61	00	400.000,00
22.661.5009-2958- INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	3390.39	00	1.000,00
	4590.61	00	400.000,00
TOTAL			843.000,00

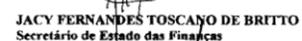
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

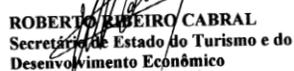
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.423 de 03 de agosto de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2252/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 333.545,10 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	45.975,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	00	54.000,00
	3390.15	00	50.000,00
06.181.5209-2479- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO POLICIAL MILITAR	3390.30	00	69.990,00
	3390.30	90	113.580,10
TOTAL			333.545,10

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	49.995,00
	3390.39	00	19.995,00
06.122.5046-4204- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	3390.30	00	6.995,00
	3390.39	00	2.995,00
06.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	10.000,00

06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.34	00	40.000,00
	3390.14	00	10.000,00
	3390.36	00	9.995,00
06.181.5209-1193- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A POLÍCIA MILITAR	4490.51	00	49.995,00
06.181.5209-2479- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO POLICIAL MILITAR	3390.39	90	113.580,10
06.181.5209-4152- REAPARELHAMENTO DE UNIDADE E SUBUNIDADE DOS QUARTÉIS DA PM	4490.52	00	19.995,00
TOTAL			333.545,10

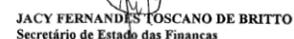
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de agosto de 2006; 118º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 04.08.2006
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

(AG 1748 / 2006)

João Pessoa, 11 de agosto de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com a Lei nº 7.273, de 27 de dezembro de 2002,

R E S O L V E designar os membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo período de 02 (dois) anos,

* Representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Titular José Flávio Farias Barros

Suplente Sádija Samara Di Pace

* Representantes da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Titular Roberto Ferreira da Silva

Suplente Jackeline do Vale de Paiva

* Representantes da Secretaria de Estado da Saúde

Titular Gláucia Maria de Lima

Suplente Joacil Gomes Solano

* Representantes da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Titular Luiz de Barros Pessoa

Suplente Joana D'arc Aires Sampaio Nunes

* Representantes da Secretaria de Estado da Educação e Cultura

Titular Aparecida de Fátima Uchoa Rangel

Suplente Dulce Alves da Costa Magalhães

* Representantes da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC

Titular Camila Yamaoka Mariz Maia

Suplente Agamenilra Dias Arruda

* Representantes da Defensoria Pública do Estado

Titular Sonia Maria Carvalho de Souza

Suplente Sonia Régis Vital Maia

* Representantes da Assembléia Legislativa

Titular Edina Wanderley

Suplente Giannina Farias

* Representantes da Casa da Menina e do Menino - Bayeux

Titular David Coelho Moura de Lemos

Suplente Maria Ivonete de Almeida

* Representantes da Aldeia SOS da Paraíba

Titular Rivaldo João Régis

Suplente Alzineide Barbosa Silva de Lima

* Representantes da Associação Comunitária Nova Vida

Titular Edson da Silva de Figueiredo

Suplente Marileide Felinto dos Santos

* Representantes da Casa da Juventude Daniel Camboni

Titular Carmine D. Aloia

Suplente Luciana de Souza Pereira

* Representantes da Associação Irmãs de Padre Mazza

Titular Josiana Ferreira da Silva

Suplente Geovanete Eloi Ferreira de Oliveira

* Representantes da Ação Social Arquidiocesana

Titular Cristina Chaves de Oliveira

Suplente Terezinha Luiza Prezzi

* Representantes do Centro de Educação Integral "Margarida Pereira da Silva"

Titular Denis Pereira Januário

Suplente José Ribeiro da Silva

* Representantes da Fundação Centro Unificado de Capacitação de Arte

Titular Adriano Dias de Araújo

Suplente Silvana Rodrigues Nunes


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

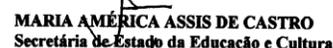
Educação e Cultura

Portaria nº 1630

João Pessoa, 10 de 08 de 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso XI, do Regimento Interno da SEC, aprovado pelo Decreto nº 13.699, de 25 de julho de 1990,

R E S O L V E designar os servidores ANTONIO MEIRA LEAL, matrícula nº 61.692-3, RICARDO JOSÉ CANTALICE DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 129.748-1 e MARTINHO JORGE DE SANTANA matrícula nº 68.736-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão com a finalidade de receber o material (cloro), utilizado no Parque Aquático da Vila Olímpica Ronaldo Marinho, nesta capital, fornecido pela Empresa PROLIMP Produtos e Serviços Ltda, adquirido através do Convite nº 02/06, conforme Processo nº 0000036-0/2006.


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Administração

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 512/2006 **EXPEDIENTE DO DIA 10/08/2006**

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação e competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 40, § 10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, **INDEFERIU o seguinte processo de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em Tempo de Serviço:**

Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
06.009.855-4	SEEC	MARIA DO CARMO SILVA	131.792-0

RESENHA Nº 516/2006 **EXPEDIENTE DO DIA 11/08/2006**

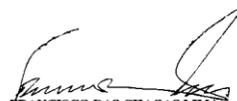
O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação e competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 40, § 10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, **INDEFERIU o seguinte processo de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em Tempo de Serviço:**

Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
06.010.972-6	SES	MARIA DO SOCORRO LOPES ANGELIM	150.034-1

RESENHA Nº 0497 /2006 **EXPEDIENTE DO DIA 04/08/2006**

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS desta Gerência, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEES	06.010.559-3	154.869-7	ARIANE CRISTINA FREIRE DE MORAIS	1.997	---	---	---
SEEC	06.010.546-1	134.179-1	FRANCINETE SOARES DIAS	255	---	---	141
SEEC	06.050.413-9	81.721-0	JACIR CORREIO DE SOUZA	537	---	---	---
SES	06.010.575-5	149.189-0	JOSE PEREIRA DE SOUZA	2.264	---	---	---
SEEC	06.010.625-5	143.390-3	MARILENE RAUHYLSON MENDONÇA	2.602	---	---	---
SEES	06.010.657-3	72.084-4	NATANAEL CASADO DA SILVA	---	686	---	---


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

Receita

PORTARIA Nº 402/NE/GSER **João Pessoa, 31 de julho 2006**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE dispensar, a pedido, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, **MARIA DA GLÓRIA FRAGOSO DOS SANTOS**, Agente Administrativo, matrícula nº 097.141-3, lotada nesta Secretaria, do cargo em comissão de Encarregado de Patrimônio, Símbolo DAI-3, da Unidade Setorial de Administração, da extinta Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 403/NE/GSER **João Pessoa, 31 de julho 2006**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **MARIA DA GLÓRIA FRAGOSO DOS SANTOS**, Agente Administrativo, matrícula nº 097.141-3, lotada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Serviço de Registro Patrimonial, Símbolo DAI-6, da Gerência Setorial de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 404/NE/GSER **João Pessoa, 31 de julho 2006**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE dispensar, a pedido, de acordo com art. 33, inciso II, da Lei Complementar 58/2003, **JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 146.873-1, lotado nesta Secretaria, do cargo em comissão de Coletor, Símbolo DAI-2, Coletoria Estadual de Sapé, de 2ª Classe, da extinta Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 405/NE/GSER **João Pessoa, 31 de julho 2006**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.138, de 23 de agosto de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 146.873-1, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Símbolo DAI-1, Coletoria Estadual de Sapé, de 1ª Classe.

PORTARIA Nº 180/GSER **João Pessoa, 27 de julho de 2006**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE remover, a pedido, **JOÃO COSTA E SILVA NETO**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 096.398-4, lotado nesta Secretaria, da Coletoria Estadual de Guarabira para a Recebedoria de Rendas de Campina Grande.

PORTARIA Nº 181/GSER **João Pessoa, 27 de julho de 2006**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE remover, a pedido, **AUGUSTO PEREIRA ALVES**, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 091.891-1, lotado nesta Secretaria, da Coletoria Estadual de Patos para a Recebedoria de Rendas de Campina Grande.


WILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 009/2006 – GNR-1

João Pessoa, 11 de julho de 2006.

O Gerente do 1º Núcleo Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 003/2005 – GNR-1, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado, em 27 de outubro de 2005.

Portaria nº 030/2006 GNR-1

João Pessoa, 02/08/2006

O GERENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005, e tendo em vista o Processo nº 0432512006-8.

RESOLVE:
I - COMUNICAR o extravio de talões de notas fiscais de nº 1677 a 1685; 1701; 1703 a 1705; 1710; 1712; 1716; 1717; 1719; 1736 a 1738; 1740; 1741; 1752; 1754 Mod-2, pertencente a firma Ermandes Paulo Noronha, estabelecida a Rua Josefa Taveira, 971 - Mangabeira I - João Pessoa-PB, CNPJ nº 02.348.084/0001-91 e Inscrição Estadual nº 16.119.247-5;
II - CANCELAR, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais de nº 1677 a 1685; 1701; 1703 a 1705; 1710; 1712; 1716; 1717; 1719; 1736 a 1738; 1740; 1741; 1752; 1754 Mod-2;
III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE


0947857 - WILTON CAMELO DE SOUZA

AGÊNCIA DE SOLEDADE

PORTARIA Nº 00006/2006/SOE

14 de Julho de 2006

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE SOLEDADE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0458562006-0 e 0458582006-2; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:
I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

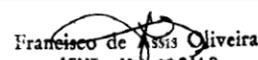
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00006/2006/SOE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.136.862-0	JACICLEIDE BATISTA	RUA JOAO MARINHO DE ARAUJO, Nº 00090 - CENTRO	SOLEDADE/PB	FONTES
16.115.456-5	JOSE ROBERTO	RUA JOANA EVANGELISTA DE GOUVEIA, Nº 00015 - CENTRO	SOLEDADE/PB	FONTES


Francisco de Assis Oliveira
AFMT - Mat. 99.844-3

AGÊNCIA DE ALAGOA GRANDE

PORTARIA Nº 00005/2006/ALG

14 de Junho de 2006

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE ALAGOA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0423662006-5; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:
I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/06/2006


1462814 - ADERSON FREIRE JUNIOR

Anexo da Portaria Nº 00005/2006/ALG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.053.947-1	MANOEL ALCANTARA DA ROCHA	RUA PROF ANTONIO BENVINDO, Nº 00699 - CENTRO	ALAGOA GRANDE/PB	FONTES
16.132.823-7	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	RUA JOSE AMARAL DE MEDEIROS, Nº - CENTRO	JUAREZ TAVORA/PB	FONTES
16.141.045-6	MARCOS A DOS SANTOS	RUA BOA VISTA, 00005 - ZUMBI - 58388000, Nº -	ALAGOA GRANDE/PB	FONTES


Aderson Freire Junior
COLETOR - Mat. 146281-4

AGÊNCIA DE ALAGOA GRANDE

PORTARIA Nº 00006/2006/ALG

14 de Junho de 2006

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE ALAGOA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo

Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0423662006-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/06/2006.


1462814 - ADERSON FREIRE JUNIOR

Anexo da Portaria Nº 00006/2006/ALG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.071.676-4	POSTO DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS LTDA	RUA CONEGO FIRMINO CAVALCANTE, 00981 - 58388000, Nº - CENTRO	ALAGOA GRANDE/PB	NORMAL
16.113.943-4	LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA	RUA CONEGO FIRMINO CAVALCANTI, 00899 - 58388000, Nº - CENTRO	ALAGOA GRANDE/PB	FORTE
16.139.401-9	HELIO PEREGRINO MONTENEGRO NETO	RUA DR FRANCISCO MONTENEGRO, Nº 00501 - CENTRO	ALAGOA GRANDE/PB	FORTE


ADERSON FREIRE JUNIOR
COLETOR - Mat. 146281 - 4

AGÊNCIA DE ALAGOA GRANDE

PORTARIA Nº 00007/2006/ALG

18 de Julho de 2006

O Coletor Estadual da **AGÊNCIA DE ALAGOA GRANDE**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00007/2006/ALG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.098.557-9	CARLOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	- MERCADO PUBLICO - 58388000, Nº - CENTRO	ALAGOA GRANDE/PB	FORTE


IRAN VASCONCELOS
COLETOR
MAT. 147.752-8

COLETORIA ESTADUAL DE POMBAL

PORTARIA Nº 00003/2006/POM

6 de Junho de 2006

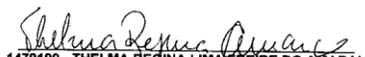
O Coletor Estadual da **C. E. DE POMBAL**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1479199 - THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL

Anexo da Portaria Nº 00003/2006/POM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.026.000-0	BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	PC Bandeira, nº 132, centro	POMBAL	FORTE

COLETORIA ESTADUAL DE POMBAL

PORTARIA Nº 00004/2006/POM

28 de Julho de 2006

O Subgerente da **C. E. DE POMBAL**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) fez(fizeram) prova do pagamento da importância reclamada pelo Fisco;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1477480 - CLÁUDIO DE OLIVEIRA LEONCIO PINHEIRO

Anexo da Portaria Nº 00004/2006/POM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.036.059-5	FRANCILENE MARTINS PEREIRA ALVES	ROD BARAO 230 - 58840000, Nº - CENTRO	POMBAL/PB	NORMAL
16.109.732-4	JOAO BATISTA ALVES DOS SANTOS	RUA MANUEL CACHOEIRA, Nº 00041 - CENTRO	POMBAL/PB	FORTE

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00020/2006/SRI

8 de Junho de 2006

O Coletor Estadual da **C. E. DE SANTA RITA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 04176020067;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

RESOLVE:

I. **SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/06/2006.


1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria Nº 00020/2006/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.147.221-4	BRAGA METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R SÃO JOSÉ, Nº S/N - FAGUNDES	LUCENA/PB	NORMAL


NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00021/2006/SIR

13 de Junho de 2006

O Subgerente da **C. E. DE SANTA RITA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0425122006-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/06/2006.


1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria Nº 00021/2006/SIR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.143.570-0	BERNADETE DE LOURDES FERNANDES BARBOSA	R ANTENOR NAVARRO, Nº 68 - CENTRO	SANTA RITA/PB	FORTE
16.009.074-1	ANTONIO TEOFILO DO NASCIMENTO	RUA VINTE E DOIS DE MAIO, Nº 00814 - POPULAR	SANTA RITA/PB	FORTE
16.127.372-6	PEDREIRA CAXETU LTDA	LOCUTOR FAZENDA SABOIEIRO, 00000 - ZONA RURAL - 58337000, Nº -	CRUZ DO ESPIRITO SANTO/PB	NORMAL
16.138.251-7	MAURICIO MARIANO DE LIRA	AV JOAO PESSOA, 005/N - BOX 01 - DOS MUNICIPIOS - 58300000, Nº -	SANTA RITA/PB	FORTE
16.124.809-8	ADRIANO DA SILVA GOMES	AV CAMPINA GRANDE, 005/N - BOX 02 - DOS MUNICIPIOS - 58303420, Nº -	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.100.387-7	GERALDO JOSE GOMES	PRACA JOAO PESSOA, Nº 00549 - CENTRO	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.120.426-0	CINCOL COMERCIO E INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA	PRACA ELPIDIO DE ALMEIDA, Nº - MUNICIPIOS	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.093.625-0	PEDRO VERISSIMO DA SILVA	AL MERCADO PUBLICO, 00000 - TIBIRI - 58300010, Nº -	SANTA RITA/PB	FORTE
16.138.177-4	JOSENILDO SILVA DO NASCIMENTO	RUA CORONEL DOMICIANO, Nº 00165 - CENTRO	SANTA RITA/PB	FORTE


NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00022/2006/SRI

28 de Junho de 2006

O Coletor Estadual **C. E. DE SANTA RITA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0439512006-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/06/2006.


1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria N° 00022/2006/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.142.374-4	CLOVES TOBIAS DE ASSUNCAO	PRACA JOAO PESSOA, Nº 32 - CENTRO	SANTA RITA/PB	FONTE
16.125.030-0	DULCILENE DE FRANCA OLIVEIRA	PRACA JOAO PESSOA, Nº 00032 - CENTRO	SANTA RITA/PB	FONTE
16.011.839-5	PROBORDO NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	EST BARAO 230 KM 37 5 - 58301645, Nº - CENTRO	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.121.848-2	IAPONIRA DO NASCIMENTO SANTOS	PRACA JOAO PESSOA, Nº 00032 - CENTRO	SANTA RITA/PB	FONTE
16.130.995-0	MARIA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA	PRACA JOAO PESSOA, Nº 00032 - CENTRO	SANTA RITA/PB	FONTE
16.133.308-7	OTICA D VISTA LTDA	PRACA JOAO PESSOA, Nº 00035 - CENTRO	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.131.678-6	RITA DE CASSIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	PRACA JOAO PESSOA, Nº 00032 - CENTRO	SANTA RITA/PB	FONTE
16.131.527-5	SOLUCOES GRAFICAS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	PRACA JOAO PESSOA, Nº 00032 - CENTRO	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.137.909-5	ELISANGELA DA COSTA PEREIRA SANTOS	R SÃO JOÃO, Nº 118 - CENTRO	SANTA RITA/PB	FONTE


NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA N° 00023/2006/SRI

11 de Julho de 2006

O Subgerente da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 04574820063;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/07/2006.


1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria N° 00023/2006/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.094.997-1	PETRONOR COM E DIST DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	ROD BARAO 230 KM 37, 00000 - ZONA RURAL - 58301645, Nº -	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.129.652-1	A C A COMERCIO E SERVICOS LTDA	PRACA GETULIO VARGAS, Nº 00023 - CENTRO	SANTA RITA/PB	NORMAL
16.139.350-0	CRISTIANE DE ARAUJO OLIVEIRA	AV JOAO PESSOA, 005/N - B 6 PRACA NENTENARIA - DOS MUNICIPIOS - 58300000, Nº -	SANTA RITA/PB	FONTE
16.139.397-7	MALIBU PRESENTES BIJUTERIAS LTDA	RUA SAO JOAO, 00031 - 58300000, Nº - CENTRO	SANTA RITA/PB	FONTE
16.033.249-4	MARCOS EVANGELISTA SOARES DA SILVA	RUA PROFESSOR SEVERO RODRIGUES, Nº 00079 - POPULAR	SANTA RITA/PB	FONTE
16.137.408-5	JOSE PAULO VITORINO DOS SANTOS JUNIOR	RUA ANESIO ALVES DE MIRANDA, 00436 - VARZEA NOVA - 58071460, Nº -	SANTA RITA/PB	FONTE


NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA N° 00024/2006/SRI

13 de Julho de 2006

O Subgerente da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 04589620065;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/07/2006.


1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria N° 00024/2006/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.047.139-7	EDSON ALVES PEREIRA	RUA JOAQUIM GOMES DA SILVEIRA, Nº 00027 - CENTRO	SANTA RITA/PB	FONTE
16.138.119-7	FH COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	BR 230, KM 38, Nº S/N - TIBIRI II	SANTA RITA/PB	NORMAL


NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA N° 00025/2006/SRI

18 de Julho de 2006

O Subgerente da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0463682006-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/07/2006.


1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria N° 00025/2006/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.147.619-8	DISTAK MAGAZINE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	AV CAMPINA GRANDE, Nº 5 - TIBIRI II	SANTA RITA/PB	NORMAL


NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

PORTARIA N° 00006/2006/BAY

29 de Junho de 2006

O Coletor Estadual C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 04427720064;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/06/2006.


0683850 - LUIS GOMES FRADE

Anexo da Portaria N° 00006/2006/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.128.567-8	JOSE FRANCISCO DE BRITO	RUA OLAVO BILAC, Nº 00348 - IMACULADA	BAYEUX/PB	FONTE
16.134.715-0	PAULO BARBOSA DO NASCIMENTO	RUA MARIA AUXILIADORA A. SILVA, 00066 - QUADRA 196 LOTE 20 - MARIO ANDREAZZA - 58309650, Nº -	BAYEUX/PB	FONTE


LUIS GOMES FRADE
Coletor Matr. 68.385-0

COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

PORTARIA N° 00009/2006/BAY

19 de Julho de 2006

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0460962006-5 e 0469712006-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/07/2006.


0683850 - LUIS GOMES FRADE

Anexo da Portaria N° 00009/2006/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.028.346-9	JOZELIA VENANCIO	RUA SANTA LUZIA, 00200 - TAMBAI - 58305000, Nº -	BAYEUX/PB	FONTE
16.100.936-0	RUMO CONSTRUCOES LTDA	RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK, 00155 - 58308320, Nº - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX/PB	NORMAL


LUIS GOMES FRADE
Coletor Matr. 68.385-0

1ª GERENCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 007/2006 – GNR-1

João Pessoa, 27 de junho de 2006.

Referente: **RELOCAÇÃO DE FISCAIS.**

O Gerente do 1º Núcleo Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005.

RESOLVE:

DETERMINAR a Relocação do funcionário, a partir de 01/07/2006, nos locais especificados abaixo:

Matricula	Funcionário	Órgão de Relocação
147.721-8	Cláudio Rogério Freitas da Silva	P. F. Milton Gomes Soares
147.782-0	Antônio Soares Neto	P. F. de Juripiranga

Publique-se,
Cumpra-se.


Wilton Camelo de Souza
Gerente do Primeiro Núcleo

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 029/2006 GNR-1

João Pessoa, 13/06/2006

O GERENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005, e tendo em vista o Processo nº 0389922006-4.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio da Nota Fiscal/Livros Fiscais de nº: **226824 MOD-I**, pertencente a firma **F. S. VASCONCELOS & CIA LTDA**, firma estabelecida a **Rua Odon Bezerra, 184 - Centro**, CNPJ nº **09.268.517/0076-58** e Inscrição Estadual nº **16.135.877-2**;
II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, a Nota Fiscal/Livros Fiscais de nº **226824, MOD-I**;
III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente do Primeiro Núcleo

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 032/2006 GNR-1

João Pessoa, 05/07/2006

O GERENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005, e tendo em vista o Processo nº 0428572006-0.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio do Livro Fiscal de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência, pertencente a firma **Comercial de Produtos Farmaceuticos Irmã Dulce Ltda**, firma estabelecida a **Rua Catequista Maria José, 189 - Mangabeira I**, CNPJ nº **03.000.164/0006-11** e Inscrição Estadual nº **16.128.677-1**;
II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o Livro Fiscal supracitado;
III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente do Primeiro Núcleo

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 033/2006/GNR-1

João Pessoa, 07/07/2006

O GERENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 26.138, de 24 de agosto de 2005, e tendo em vista o Processo nº 0402012006-4.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio de 03 (três) talões de notas fiscais de nº **00051 a 00100; 00101 a 00150 e 00201 a 00250 MOD-2**, pertencente a firma **Jocélia Cristina Ramos**, estabelecida a **Av. Renato Ribeiro Coutinho, 1363, Centro- Sapé-PB**, CNPJ nº **01.295.916/0001-89** e Inscrição Estadual nº **16.112.611-1**;
II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 03 (três) talões de notas fiscais de nº **00051 a 00100; 00101 a 00150 e 00201 a 00250 MOD-2**;
III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente do Primeiro Núcleo

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00061/2006/RJP

6 de Junho de 2006

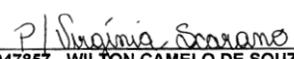
O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0415102006-3 e 0339542006-0 do Facil;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.
II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/06/2006.


P/Rosa Virginia Scarano
0947857 - WILTON CAMELO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00061/2006/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.112.044-0	CONSTRUTORA ESPACO LTDA	AV FRANCISCA MOURA, Nº 427 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.142.933-5	JOSE RICARDO DE FARIAS	RUA TREZE DE MAIO, Nº 20 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	FONTE

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00062/2006/RJP

6 de Junho de 2006

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0412762006-4 GNR-1;
Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

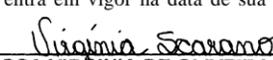
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00062/2006/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.138.542-7	INFOR SOL INFORMATICA LTDA	AV MARANHÃO, Nº 109 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00063/2006/RJP

7 de Junho de 2006

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0414872006-8 GNR-1;
Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

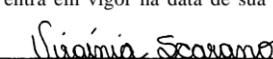
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

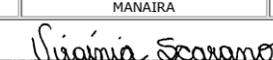
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00063/2006/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.037.144-9	FARMACIA JOAO CANCIO LTDA	RUA JOAO CANCIO, Nº 00811 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO